PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 226

de 13-12-1.963

""Dispõe sobre pagamento do 13º Salario""

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Ao funcionalismo público Municipal da Prefeitura e da Câmara, será pago o 13º salário, no corrente exercicio, proporcionalmente aos serviços prestados durante o ano.

Artigo 2º-Ao pessoal Variavel o pagamento do 13º salário, será feito com base no remuneração percebida durante o ano da concessão do beneficio.

Artigo 3º-As despesas desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercicio.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 13 de Dezembro de 1.963

O Prefeito Municipal

Luiz Marcari